

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

EDITAL IPPUR N.º 633/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PUR - TURMA 2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG N° 1 de dezembro de 2006) e em cumprimento da decisão do Colegiado Deliberativo do PPGPUR/IPPUR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Mestrado, para o ano letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional – Mestrado – será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a sua operacionalização à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção, constituída especificamente para este fim e formada pelos professores titulares e suplentes apresentados no Anexo IV.

1.3. Os canais de comunicação oficiais do presente processo seletivo são os seguintes:

- a) O sítio eletrônico na rede Internet é ***ippur.ufrj.br***, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “sítio eletrônico do processo seletivo”.
- b) O e-mail para envio de correspondência eletrônica é ***selecaomestrado@ippur.ufrj.br***, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”.

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção no sítio eletrônico do processo seletivo, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Controle de Apresentação de Documentos.
- Anexo II – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo.
- Anexo III – Bibliografia para a Prova de Conhecimentos.
- Anexo IV – Composição da Comissão de Seleção.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas segundo critérios de mérito acadêmico e em observância às políticas de Acesso Afirmativo da UFRJ, cooperação internacional e em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, de acordo com a Portaria Conjunta PR-2/PR-3/PR-4/UFRJ Nº 7.555 de 29 de agosto de 2017.

2.2. O Programa de Planejamento Urbano e Regional disponibilizará, no total, 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas da seguinte forma:

Quantidade	Tipo da Vaga
19 (dezenove)	Ampla concorrência.
06 (seis)	Reservadas para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas e assim optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo da UFRJ, doravante denominados “optantes” (Etapa 4 - Perfil - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).
02 (duas)	Reservadas para pessoas com deficiência (PcD)
02 (duas)	Reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior.
01 (uma)	Reservada para candidatos(as) servidores da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.

2.2.1. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

2.2.2. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional, etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.2.3. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

2.3. O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer (Etapa 5 - Tipo de Vaga - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).

2.4. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

2.5. Das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) servidores da UFRJ, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato(a) optante da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, salvo a hipótese de não haver candidato(a) que atenda a esse critério.

2.6. Os servidores da UFRJ classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas aos servidores da UFRJ.

2.7. Não havendo candidatos(as) aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior, para candidatos(as) servidores da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ e para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão realocadas para candidatos(as) optantes. Na ausência de candidatos(as) aptos a concorrer às vagas ociosas, estas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Exame de Seleção de candidatos(as) ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional estarão abertas de **20 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022**.

3.2. A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Formulário de Controle de Apresentação de Documentos, disponível no Anexo I, devidamente preenchido.
- b) Foto formato 3x4 recente (arquivo tipo JPG ou PNG).
- c) Histórico Escolar do curso de graduação, já cursado ou em fase de conclusão.
- d) *Curriculum vitae*, conforme formato CNPq-LATTES, com os dados essenciais sobre a carreira acadêmica e profissional, acompanhado por cópia dos documentos comprobatórios.

Observação 1: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o *curriculum vitae* no formato CNPq-LATTES ou formato Orcid.

Observação 2: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o *curriculum vitae* e os documentos comprobatórios traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.

- e) Carta de Apresentação (**com extensão máxima de 1200 palavras**) contendo os seguintes itens:
 - i. Exposição sobre a trajetória acadêmica/profissional e razões da decisão de cursar o mestrado em Planejamento Urbano e Regional, no IPPUR (**máximo 300 palavras**);

- ii. Indicação de disponibilidade de tempo e recursos para realizar o curso (**máximo 50 palavras**);
 - iii. Proposta que pretende desenvolver no curso destacando: problemática de estudo e pesquisa que gostaria de desenvolver, a questão chave que será a orientação de estudos e pesquisa e a indicação de autores, teorias ou conceitos que poderiam servir de suporte para sua reflexão e investigação (**máximo 850 palavras**).
- f) Resenha (**com extensão máxima de 1000 palavras**) de um dos textos dentre aqueles listados no Anexo III do presente Edital.
Observação: De modo que o(a) autor(a) da resenha não seja identificado pela Comissão de Seleção, a resenha não poderá conter dados de identificação do(a) candidato(a), sob pena de invalidação e consequente eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo. Ao receber a documentação de cada candidato(a), a secretaria procederá à mudança do nome do arquivo da resenha para um código e manterá, em uma tabela, a relação de cada candidato(a) com o seu código correspondente.
- g) Exemplar da publicação mais representativa da produção científica do(a) candidato(a), caso o(a) candidato(a) a possua.
Observação: No caso de se tratar de extrato de livro, basta apresentar a parte de autoria do(a) candidato(a), além da capa e ficha catalográfica da obra.
- h) Documentos pessoais: CPF, Identidade, Título de eleitor e Certificado de Serviço Militar (sendo este último apenas para os candidatos do sexo masculino).
Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o passaporte como comprovação dos documentos.
- i) Diploma do curso de graduação, ou declaração de colação de grau, ou declaração de previsão de colação de grau expedida pela unidade acadêmica de origem do(a) candidato(a) em data anterior à matrícula no curso.
Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar os documentos traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.
- j) Diploma de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou de declaração de conclusão, caso o(a) candidato(a) possua.
- k) Certificado de proficiência em língua Portuguesa (apenas para candidatos(as) estrangeiros(as) cuja língua nativa não seja o Português).
- l) Documento oficial comprobatório de residência no momento de inscrição no processo seletivo.
- m) Documento oficial comprobatório de que o(a) candidato(a) é servidor(a) da UFRJ, no caso de candidato(a) a vaga reservada a servidores.
- n) No caso de optantes indígenas, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2.2 do presente Edital
- o) No caso de pessoas com deficiência, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2.3 do presente Edital.

3.3. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão enviar a documentação listada no item 3.2 do presente Edital traduzida (livremente) para o português, excetuando-se os casos explicitamente previstos no presente Edital.

3.4. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, em duas etapas, através (1) do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e (2) do envio da documentação relacionada no subitem 3.2 do presente Edital por meio do correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo.

3.4.1. Os procedimentos descritos no subitem 3.4 do presente Edital devem ser realizados até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **16 de outubro de 2022**

3.4.2. É indiferente a ordem de realização das duas etapas descritas no subitem 3.4 do presente Edital.

3.4.3. Não serão consideradas as solicitações de inscrição no processo seletivo através da realização de apenas uma das etapas descritas no subitem 3.4 do presente Edital.

3.4.4. Para registro de solicitação de inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição que se encontra disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, somente será aceito formulário preenchido e enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **16 de outubro de 2022**

3.4.4.1. Não serão consideradas as solicitações de inscrição por meio de envio de formulário por e-mail, em substituição ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

3.4.4.2. Para que a solicitação de inscrição seja efetivamente realizada, o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição até a última etapa e pressionar o botão “Enviar”, quando receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição.

3.4.4.3. Caso deseje alterar ou incluir alguma informação, após já ter preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar um novo formulário, em substituição ao anterior.

3.4.4.3.1. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido e enviado pelo(a) candidato(a).

3.4.5. Para registro de solicitação de inscrição por meio de correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo, somente será aceito e-mail enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **16 de outubro de 2022**

3.4.5.1. O assunto do e-mail deverá ser *“Inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado – Nome completo do(a) candidato(a)”*

3.4.5.2. O corpo do e-mail deverá conter o nome completo do(a) candidato(a).

3.4.5.3. Deverão ser anexados ao e-mail todos os documentos mencionados no subitem 3.2 do presente Edital, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

3.4.5.3.1. Os documentos deverão estar digitalizados em arquivos no formato PDF, de modo que, a cada documento, corresponda um único arquivo.

3.4.5.3.2. Todos os arquivos dos documentos no formato PDF deverão ser organizados na estrutura disponível no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

3.4.5.3.2.1. Após clicar no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e fazer o *download* da estrutura, o(a) candidato(a) deverá: (1) descompactar a estrutura; (2) alterar o nome da pasta “NOME DO(A) CANDIDATO(A)” para o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações; (3) colocar os arquivos dos documentos no formato PDF nas respectivas pastas; (4) compactar novamente a estrutura em um único arquivo, em formato das versões *WinRar* ou *WinZip*.

3.4.5.3.3. Apenas em relação ao documento mencionado no item (g) do subitem 3.2 poderá ser enviado o seu *hiperlink* que direciona para localização do arquivo referente, devendo este endereço de *hiperlink* estar em um arquivo no formato PDF.

3.4.5.3.4. Caso o(a) candidato(a) se esqueça de anexar algum documento, deverá enviar outro e-mail, com o mesmo assunto do anterior, anexando a estrutura compactada descrita no item 3.4.5.3.2 com todos os documentos, e não apenas o que foi esquecido.

3.4.5.3.4.1. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo, será considerado apenas o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a).

3.4.5.3.5. Os anexos não deverão ultrapassar o limite total de 25 MB.

3.4.5.4. A Secretaria do Programa, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional não se responsabilizam por eventuais falhas no sistema de correio eletrônico ou na anexação de documentos.

3.5. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

3.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar todos os documentos solicitados, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **26 de outubro de 2022**.

4.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita no dia **27 de outubro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

4.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **1º de novembro de 2022**.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado será composta por três fases:

Fase	Descrição	Caráter
Primeira	Apreciação do Histórico Escolar, <i>Curriculum Vitae</i> e Carta de Apresentação	Eliminatório e classificatório
Segunda	Prova de Conhecimentos	Eliminatório e classificatório
Terceira	Entrevista	Eliminatório e classificatório

5.1.1. Primeira Fase: Apreciação do Histórico Escolar, *Curriculum Vitae* e Carta de Apresentação. Nesta fase do critério de avaliação, a Comissão de Seleção avaliará a documentação considerando os seguintes critérios:

- a) A trajetória e o potencial acadêmicos do(a) candidato(a), sua experiência profissional e, quando houver, as distinções conferidas aos trabalhos por ele(a) realizados;
- b) A pertinência ao campo do planejamento urbano e regional da temática que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no curso de mestrado.

5.1.1.1. Para cada item acima, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se desta forma a nota individual da comissão de seleção para cada candidato(a).

5.1.1.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Primeira Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, e apenas essa média será tornada pública.

5.1.1.3. A Primeira Fase possui caráter eliminatório e, para aprovação do(a) candidato(a), a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo da UFRJ e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.1.1.4. A divulgação do resultado preliminar da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **07 de novembro de 2022**.

5.1.1.5. Os candidatos poderão solicitar vista da avaliação da Primeira Fase no dia **08 de novembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo.

5.1.1.6. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase poderá ser feita no dia **08 de novembro de 2022** através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.1.1.7. A divulgação do resultado da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **11 de novembro de 2022**

5.1.2. Segunda Fase: Prova de conhecimentos, a partir da apreciação de uma resenha **com extensão máxima de 1000 palavras**, de um dos textos dentre aqueles indicados no Anexo III. Nesta fase do critério de avaliação, a Comissão de Seleção avaliará a resenha considerando os seguintes critérios:

- a) Capacidade de compreensão dos textos;
- b) Capacidade reflexiva e crítica;
- c) Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual, clareza, capacidade de síntese e adequação à norma culta do português escrito.

5.1.2.1. Para cada item acima, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 3 (três), obtendo-se desta forma a nota individual da comissão de seleção para cada candidato(a).

5.1.2.2. A nota final do candidato, no que diz respeito à avaliação da Segunda Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, e apenas essa média será tornada pública.

5.1.2.3. A Segunda Fase possui caráter eliminatório e, para aprovação do(a) candidato(a), a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo da UFRJ e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.1.2.4. A divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **07 de novembro de 2022**.

5.1.2.5. Os candidatos poderão solicitar vista da avaliação da Segunda Fase no dia **08 de novembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo.

5.1.2.6. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase poderá ser feita no dia **08 de novembro de 2022** através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.1.2.7. A divulgação do resultado da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **11 de novembro de 2022**.

5.1.3. Terceira Fase: Entrevista. Na arguição individual a Comissão de Seleção avaliará cada candidato(a) segundo os seguintes critérios:

- a) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer as questões formuladas pela Comissão de Seleção;
- b) Capacidade do(a) candidato(a) de discutir temas de planejamento urbano e regional;
- c) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer questões relativas (1) às informações contidas nos documentos utilizados nas avaliações da Primeira e da Segunda Fases do presente processo seletivo, e, caso haja, (2) à publicação mais representativa da produção científica de autoria do(a) candidato(a), enviada quando de sua inscrição no processo seletivo.

5.1.3.1. Para cada critério de avaliação descrito no subitem 5.1.3 do presente Edital, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 3 (três), obtendo-se desta forma a nota individual de cada examinador para cada candidato(a).

5.1.3.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Terceira Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, sendo que apenas essa média será tornada pública.

5.1.3.3. Para aprovação do(a) candidato(a) nesta fase, a nota final da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.1.3.4. Todos os(as) candidatos(as) serão arguidos **através de conferência online** por meio eletrônico a ser indicado pela Secretaria do Programa.

5.1.3.5. A Entrevista ocorrerá no período de **21 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022**.

5.1.3.6. A convocação para a Entrevista será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **14 de novembro de 2022**.

5.1.3.7. O resultado preliminar da Segunda Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **05 de dezembro de 2022**.

5.1.3.8. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Terceira Fase poderá ser realizada no dia **06 de dezembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF (GMT-3).

5.1.3.9. A divulgação do resultado da Terceira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **09 de dezembro de 2022**.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Ser apresentado em texto digitado;
- d) Conter nome completo, número da carteira de identidade ou equivalente, data e assinatura.

6.2. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail do processo seletivo, até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, respeitando-se os prazos definidos para interposição de recurso de cada fase.

6.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por um dos integrantes da Comissão de Seleção (indicado por seu Presidente), pelo Coordenador do Programa, e por um membro do Corpo Docente do Programa, indicado pelo Coordenador.

6.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final do Exame de Seleção de cada candidato(a) será calculada através da média aritmética simples das notas finais da Primeira, e da Segunda e da Terceira Fases.

7.2. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que receberem notas finais no Exame de Seleção iguais ou superiores a 7 (sete), no caso de candidatos(as) que não optarem pela Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, e iguais ou superiores a 5 (cinco), no caso de candidatos(as) optantes.

7.3. Serão considerados reprovados os(as) candidatos(as) que não tiverem recebido da Comissão de Seleção as notas mínimas estabelecidas para a Primeira, e a Segunda e a Terceira Fases do Processo Seletivo.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais do Exame de Seleção, observadas as disposições do item 2 do presente Edital.

7.4.1. Em caso de empate na nota final do Exame de Seleção os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na Segunda Fase;
- b) Maior nota na Primeira Fase;
- c) Maior nota na Terceira Fase;
- d) Candidato(a) de maior idade.

7.5. O ingresso no Programa está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital.

7.6. Se o número de candidatos aprovados for menor que o número total de vagas estabelecido no presente Edital, as vagas restantes serão objeto de deliberação por parte do Programa de Pós-Graduação.

7.7. O resultado e a classificação final serão divulgados no dia **13 de dezembro de 2022** após a homologação do resultado final do processo de seleção pelo Colegiado do Programa. A lista dos aprovados, por ordem de classificação, estará disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, com as respectivas notas finais do Processo Seletivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa até o dia **16 de dezembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, confirmando o seu interesse de ingresso no curso.

8.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não confirmarem interesse de ingresso no curso no prazo estabelecido no cronograma previsto para o processo seletivo serão considerados desistentes.

8.3. No caso de ocorrência de desistências, outros(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4. Serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, enquanto houver vagas disponíveis e candidatos(as) aprovados(as).

8.5. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que, a partir da primeira convocação, passar à condição de classificado receberá um e-mail com a comunicação e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, deverá confirmar o seu interesse através do e-mail do processo seletivo.

8.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição no processo seletivo apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso de graduação deverão apresentar a declaração original da efetiva conclusão do curso e sua respectiva cópia até o dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.

8.8. Conforme o art. 35, da Resolução CEPG/UFRJ de 01 de dezembro de 2006, não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8.9. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos de necessidade de postergação da entrega do diploma do(a) candidato(a), na forma do Regulamento do Programa e da Resolução CEPG nº 1 de dezembro de 2006.

9. DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. Os(As) candidatos(as), uma vez aprovados(as) no processo seletivo, e regularmente matriculados(as) no PPGPUR, submeter-se-ão à prova de língua estrangeira durante o transcurso do Mestrado.

9.2. Caberá ao Colegiado do PPGPUR definir a data e todas as demais condições para a realização da referida prova, em sua primeira reunião ordinária após a retomada das aulas presenciais.

9.3. Caberá ao(à) aluno(a) escolher o idioma em que deseja realizar a prova, dentre inglês, francês ou espanhol.

9.4. Se reprovado(a) nessa prova, o(a) aluno(a) fará jus a uma segunda oportunidade de realizá-la.

9.5. A aprovação na prova de língua estrangeira constitui condição necessária para a conclusão do curso.

9.6. O PPGPUR enfatiza que a habilidade de leitura em língua estrangeira constitui condição relevante para o acompanhamento do curso de Mestrado.

9.7. Podem requerer isenção da prova de língua estrangeira os(as) alunos(as) nas seguintes condições: (a) o inglês, francês ou espanhol for o seu idioma nativo; (b) comprovar domínio de um desses idiomas, mediante certificado de nível, pelo menos, instrumental (de cursos regularmente estabelecidos) ou exame de proficiência equivalente.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA

10.1. Informações a respeito do assunto devem ser obtidas no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

10.2. A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital **não gera direito à percepção de bolsa de estudos distribuídas pelo Programa**, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento à Ciência e Tecnologia.

10.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) estarão aptos(as) a perceber bolsas de estudos distribuídas pelo Programa, exceto nos casos de:

- a) Candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e que optarem por concorrer às vagas reservadas a esta categoria.
- b) Candidatos(as) que sejam servidores da UFRJ e que optarem por concorrer às vagas reservadas ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.
- c) Candidatos(as) que não atendam aos requisitos definidos no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Secretaria do Programa.

11.1.1. A atualização poderá ser feita através do e-mail do processo seletivo.

11.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

11.2. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo.

11.3. Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, cabendo recurso para o Colegiado do PPGPUR.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

Prof^ª. Dra. Soraya Silveira Simões
Matrícula SIAPE 1871171
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional

Prof. Dr. Orlando Alves dos Santos Junior
Matrícula SIAPE 2560216
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR